PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
PREENCHIMENTO DE VAGA EFETIVA E CADASTROS DE RESERVA PARA AS UNIDADES DE RIO BRANCO (AC), EXCLUSIVO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional no Acre - Senac-DR/AC é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criada, mantida e administrada pelo comércio com a finalidade de prestar serviços de educação profissional. Sendo uma empresa de direito privado, para suprir vagas em seu quadro funcional, o Senac realiza Processo Seletivo respeitando os direitos civis. O regime de contratação é celetista (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), portanto não garante estabilidade aos aprovados, salvo os casos previstos em lei.

O Senac - DR/AC torna público a realização de Processo Seletivo para provimento de vaga efetiva e formação de cadastros de reserva, exclusivamente para lotação nas unidades de Rio Branco (AC), **exclusivo para pessoas com deficiência (PCD)**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vaga efetiva e formação de cadastros de reserva para as unidades de Rio Branco (AC).

1.2. Os candidatos habilitados em todas as avaliações do Processo Seletivo serão chamados em função das vagas existentes e de acordo com as necessidades do Senac-DR/AC, obedecida à ordem de classificação, a assinar Contrato Individual de Trabalho**,** o qual se regerá pelos preceitos da CLT, sujeitando-se também às normas internas do SENAC.

2. FUNÇÃO/ESPECIALIDADE, VAGA EFETIVA E CADASTROS DE RESERVA

2.1. Função, requisitos mínimos, vagas, remuneração inicial e carga horária:

CÓD.	FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGA EFETIVA	CADASTRO RESERVA	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Assistente Educacional	Diploma devidamente registrado de conclusão de ensino médio.	01	05	R$ 1.820,28 + Benefícios	40h semanais

2.2. As atribuições da função, requisitos, remuneração, jornada e conteúdos programáticos específicos encontram-se detalhados no Anexo I deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

3.1. São requisitos para investidura na função/especialidade pretendido:

3.1.1. Ser aprovado neste Processo Seletivo, comprovar o nível de escolaridade por meio de diploma (reconhecido pelo MEC) que demonstre o nível de escolaridade exigido para o exercício na função;

3.1.2. Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data de admissão;

3.1.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.4. Ser considerado apto no exame médico admissional realizado através do serviço de Saúde e Segurança do Trabalho do Senac-DR/AC;

3.1.5. Não ser parente, até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo), do Presidente ou dos membros efetivos e suplentes dos Conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de servidores dos órgãos do Senac ou do Sesc (artigo 44 e parágrafo único do Regulamento do Senac aprovado pelo Decreto nº 61.843, de 5 de dezembro de 1967). Na data da contratação o candidato deverá assinar declaração em tal sentido, sob pena de lei.

3.1.5.1. Consideram-se parentes consanguíneos: pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos. Consideram-se parentes por afinidade: sogros, genros, noras, madrasta, padrasto, enteados; avós, netos, bisavós e bisnetos do cônjuge ou do companheiro; cunhados, tios e sobrinhos do cônjuge ou do companheiro.

3.1.6. O candidato que mesmo preenchendo as condições previstas no subitem 3.1.6 venha participar do presente Processo Seletivo, será excluído do mesmo, assim que a condição de parentesco for verificada, independente da etapa em que o processo se encontrar.

3.2. De acordo com o art. 47 do Regulamento de Pessoal do SENAC, aprovado pela Resolução nº 11/1999, não serão admitidos servidores públicos ou autárquicos a serviço da entidade sem prévia autorização do titular do respectivo Ministério ou autoridade correspondente.

4. PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. Conforme disposto na Lei Federal n° 7.853/1989 e Decretos Federais n° 3.298/1999, n° 5.296/2004 e eventuais alterações posteriores, o presente Processo Seletivo é exclusivo às pessoas com deficiência.

4.2. Para efeito deste Processo Seletivo, pessoa com deficiência, é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar que portador de deficiência e assinalar o tipo de deficiência de que é portador.

4.4. Em caso de aprovação, o candidato que se declarar deficiente deverá apresentar no ato da contratação, o laudo médico original e a cópia legível do RG e CPF, bem como todos os documentos exigidos no Item 11.5 deste Edital.

4.5. O laudo médico deverá ser emitido obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
d) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
e) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.6. O laudo que não atender às exigências contidas no subitem 4.5 não terá validade e resultará na ELIMINAÇÃO do candidato do presente Processo Seletivo.

4.7. A não apresentação do laudo médico no prazo assinalado importará na desistência da vaga, não podendo o candidato reivindicar qualquer garantia legal na Seleção.

4.8. O candidato portado de deficiência admitido pelo Senac-DR/AC não poderá se utilizar desta condição para justificar mudança de função ou aposentadoria, após sua contratação.

4.9. O candidato poderá ser considerado inapto no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função e ser desligado, sem que isso implique no direito a qualquer indenização adicional àquela prevista na CLT.

4.10. O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF valerão somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos.

4.11. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico http://portal.ac.senac.br/processo-seletivo/, os recursos especiais necessários a tal atendimento. O candidato que não solicitar no ato da inscrição condição especial, na forma determinada neste Edital, poderá não ter seu pedido atendido.

4.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante estará impedida de realizar as provas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período das **08h00min do dia 14/12/2020 até às 23h59min do dia 17/12/2020**, exclusivamente através do endereço eletrônico http://portal.ac.senac.br/processo-seletivo/, cabendo ao candidato certificar-se previamente de que preenche todos os requisitos exigidos para a função pretendida.

5.2. Após as 23h59min do dia 17/12/2020 não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

5.3. Não haverá cobrança do valor da taxa de inscrição.

5.4. Os ex-funcionários(as) do Senac-DR/AC poderão participar do Processo Seletivo desde que tenham se desligado da Entidade por motivo de pedido de demissão ou término de contrato por tempo determinado, com exceção de contrato de experiência rescindido pelo Senac.

5.5. A confirmação da inscrição do candidato deverá ser obtida no site do Senac-DR/AC (http://portal.ac.senac.br/processo-seletivo/).

5.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá inteirar-se das regras deste Processo Seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função pretendida.

6. DO PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO E ENVIO DO CURRÍCULO

6.1. Para realizar a **inscrição** o candidato deverá preencher o formulário disponível no endereço eletrônico: http://portal.ac.senac.br/processo-seletivo/ a partir das 08h00min do dia 14/12/2020 até às 23h59min do dia 17/12/2020.

6.2. Após preenchimento da ficha de inscrição o candidato deverá anexar o **currículo e os documentos solicitados** (item 7.2.2) no endereço eletrônico: http://portal.ac.senac.br/processo-seletivo/ a partir das 08h00min do dia 14/12/2020 até às 23h59min do dia 17/12/2020.

7. ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo será composto por etapas, nas quais serão realizadas:

- 1ª Etapa: Análise Curricular; e
- 2ª Etapa: Aplicação de Provas de Conhecimentos Teóricos (com base no conteúdo programático constante do Anexo I).

7.2. 1ª ETAPA: Análise Curricular: Análise dos currículos recebidos para verificar a adequação dos candidatos ao perfil exigido, onde será verificado: Experiência, Formação, Escolaridade, Capacitação, dentre outros, conforme quadro do item 7.2.8.

7.2.1. Somente serão aceitos currículos elaborados através do formulário disponível no endereço eletrônico http://portal.ac.senac.br/processo-seletivo/**. O descumprimento dessa regra importará na atribuição de nota zero ao candidato. Também será atribuída nota zero nesta Etapa aos candidatos que não entregarem o currículo no período informado no item 7.2.3.**

7.2.2. Os candidatos deverão anexar os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* devidamente comprovado (conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico http://portal.ac.senac.br/processo-seletivo/).
b) RG (cópia)
c) CPF (cópia)
d) Diplomas/Certificados (cópia)
e) Certificado de ensino médio (cópia)

7.2.3. Os documentos exigidos, bem como o *Curriculum Vitae* digital e seus comprovantes, deverão ser enviados no horário das 08h do dia **14/12** às 23h59min do dia **17/12/2020**, observado o horário local.

7.2.4. A etapa de análise curricular possuirá o valor total de 10 pontos.

7.2.8. A etapa de análise curricular seguirá os critérios do quadro a seguir:

Nº	ITEM		PONTOS
1	CURSOS/ CAPACITAÇÃO	1.1 CURSO DE INFORMÁTICA (0,5 para cada certificado de no mínimo 20h, máximo 2,0 ponto).	0,5 a 2,0
		1.2 CURSO TÉCNICO NA ÁREA OU ÁREA AFIM.	2,0
		1.3 CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DA FUNÇÃO A QUE SE PROPÕE (exceto de informática) (0,5 para cada certificado de no mínimo 20h, máximo, 3,0 pontos).	0,5 a 3,0
2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	2.1 Exercício de cargo/função administrativa (será atribuído 0,5 ponto para cada 06 meses de experiência comprovada). A comprovação se dará através de contrato de trabalho anotado na CTPS ou declaração do empregador, com carimbo do CNPJ, que especifique início e término das atividades desenvolvidas, dia, mês e ano, assinado pelo gestor com a respectiva identificação.	0,5 a 3,0
MÁXIMO DE PONTOS POSSÍVEIS			**10**

7.3. 2ª ETAPA: Prova de Conhecimentos Teóricos – (Eliminatória): Serão convocados para a realização da prova objetiva apenas os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados na análise curricular.

7.3.1. A prova teórica será composta de 40 questões de múltipla escolha com 05 opções (A, B, C, D ou E), assim dividida:

PROVA TEÓRICA	TOTAL DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos Básicos (Português, Matemática, Informática)	30	1,0	30
Conhecimentos Específicos	10	1,0	10
TOTAL DE PONTOS	**40**	**--**	**40**

7.3.1. Após as provas, os candidatos serão classificados a partir do total de pontos obtidos, sendo **ELIMINADO** o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

a) Obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação na prova teórica;

b) Obtiver **zero** em qualquer das áreas de conhecimento (básicos e/ou específicos);

7.3.2. Os candidatos deverão observar as seguintes condições:

a) As provas serão realizadas no dia **08/01/2021** e terão duração de 04 (quatro) horas, **com início às 08h e término às 12h**, no endereço localizado na Rua Alvorada, nº 777, Bairro Bosque. É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

b) Os candidatos deverão chegar ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto. Ao ingressar no prédio, o candidato deverá dirigir-se à sala na qual prestará prova, onde, após ser identificado, aguardará seu início. Os portões serão fechados às 07h50, não sendo permitido o acesso de candidatos às salas de aplicação das provas após esse horário.

c) Os candidatos deverão portar **caneta esferográfica de corpo transparente e tinta preta**.

d) Não será permitida a posse de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas e nem tampouco o SENAC-DR/AC se obriga a guardá-los para os candidatos.

e) Durante o período de realização das provas, o candidato que for flagrado de posse de aparelho eletrônico, ainda que desligado, será sumariamente excluído do Processo Seletivo.

f) O candidato somente poderá se ausentar do local de aplicação da prova depois de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma.

g) O candidato que desejar levar consigo o caderno de questões deverá aguardar até 30 minutos do horário previsto para o término da prova.

h) Ao final das provas, os 3 (três) últimos candidatos em cada sala só serão liberados quando todos os candidatos tiverem concluído, ou o tempo de prova encerrado. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

i) O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no próprio cartão resposta.

j) Em hipótese alguma haverá substituição do cartão respostas por erro do candidato e serão de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão respostas. Não serão computadas questões não assinaladas e/ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.3.3. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteira de trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação.

7.3.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.3.5. O candidato que não apresentar Documento de Identidade Original, na forma definida no subitem 7.3.2.b deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

7.3.6. O candidato receberá o caderno de prova, contendo as questões já impressas, não sendo permitido pedido de esclarecimento sobre seu enunciado ou modo de resolvê-las. Qualquer questionamento deverá ser realizado nos dias indicados para interposição de recurso.

7.3.7. O candidato receberá também o cartão respostas, devendo cobrir inteiramente com caneta esferográfica de corpo transparente e tinta preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida.

7.3.8. Não será permitido, a qualquer candidato, sair da sala de provas com o cartão resposta.

7.3.9. A avaliação das provas escritas levará em consideração, exclusivamente, as respostas transferidas para o cartão respostas.

7.3.10. Não haverá segunda chamada da prova escrita, assim como designação especial de locais e horários diferentes dos que forem estabelecidos para realização da mesma.

7.3.11. Será atribuída nota 0 (zero) às questões da prova não respondidas, que contenham emenda ou rasura, que contenham mais de uma resposta assinalada ou que não forem marcadas adequadamente no cartão respostas.

7.3.12. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) deixar de comparecer para realização da prova escrita na data, hora e local estabelecido;

b) comparecer após o horário de início da prova escrita;

c) retirar-se do recinto durante a realização da prova sem a devida autorização;

d) for surpreendido na prática de qualquer forma de comunicação com outros candidatos ou pessoas em atitudes que atentem contra o bom andamento deste Processo Seletivo, assim como, na utilização de livros, notas, máquinas, impressos e equipamentos eletrônicos de comunicação;

e) recusar-se a devolver o cartão respostas, assim como, assinar na lista de presença.

7.3.13. É de responsabilidade do candidato a conferência dos dados pessoais no cartão respostas, bem como a conferência da compatibilidade da função descrito no cartão de prova com a função em que se inscreveu.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A Nota Final (NF) do candidato será obtida através de:

Nota Final (NF) = NC (10) + NPT (40) = 50

NC = Nota Curricular
NPT = Prova Teórica

8.2. Havendo empate na totalização prevalecerá, sucessivamente, o candidato que:
- **a)** Obtiver o maior número de pontos na prova Teórica;
- **b)** O maior número de pontos na prova de conhecimentos específicos;
- **c)** Maior idade.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, bem como os procedimentos e prazos para admissão serão publicados no site do SENAC-DR/AC (http://portal.ac.senac.br/processo-seletivo/), conforme cronograma do Processo Seletivo.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo de interposição de recursos será de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da divulgação do resultado.

10.2. O Recurso será feito exclusivamente por meio eletrônico através do endereço http://portal.ac.senac.br/processo-seletivo/

10.3. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores etc.

10.4. Se, do exame de recursos, resultar anulação ou alteração de questão integrante da prova escrita, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.6. Recursos cujo teor seja desrespeitoso serão preliminarmente indeferidos.

10.7. O SENAC-DR/AC constitui última instância para recurso, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA ADMISSÃO

11.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em ordem classificatória, de acordo com o número de vagas, quando se caracterizar a necessidade efetiva e ficarão comprometidos a assumir suas funções mediante a assinatura de Contrato Individual de Trabalho com o SENAC-DR/AC, o qual será regido pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

11.2. O candidato deverá ter a disponibilidade de horário conforme a necessidade da Instituição no momento da contratação.

11.3. A **contratação será em caráter experimental, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias**, prorrogável por igual período, ao término do qual, mediante resultado positivo na avaliação funcional realizada pela chefia imediata, o contrato converter-se-á, automaticamente, em prazo indeterminado.

11.4. **Exames Pré-Admissionais**: O candidato que através de exame admissional for considerado inapto para exercer a função não será admitido, sendo eliminado deste Processo Seletivo. Será analisada a compatibilidade entre a condição física do candidato e o exercício do cargo a ser preenchido, de forma a evitar o agravamento da deficiência.

11.5. A admissão dos candidatos ficará condicionada à aprovação nas etapas do Processo Seletivo, e à apresentação dos documentos a seguir:

- **a)** Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- **b)** RG;
- **c)** CPF;
- **d)** Carteira de Trabalho Digital;
- **e)** Cartão do PIS;
- **f)** Certificado de Reservista, exclusivamente para candidatos do sexo masculino;

g) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
h) Carteira de Motorista (exclusivamente para contratação de motorista);
i) Diploma do curso de formação exigido, devidamente registrado;
j) Cartão da Criança (filho com até 05 anos) ou comprovante de que está estudando (até 14 anos);
k) Certidão de Nascimento dos filhos (até 14 anos);
l) Certidão/declaração Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal;
m) Certidão/declaração Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Estadual;
n) 01 (uma) foto 3x4 recente;
o) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone);
p) Se o indivíduo for servidor público, apresentar declaração autorizando a contratação (Regimento Interno do DR/AC, artigo 47).
q) Laudo Médico, conforme item 4.4 deste Edital.

11.6. No ato da contratação todos os documentos deverão ser autenticados.

11.7. A não apresentação dos documentos listados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação pelo SENAC-DR/AC implicará a **ELIMINAÇÃO** do candidato.

11.8. O candidato classificado no Processo Seletivo se obriga a manter atualizadas as informações pessoais, como endereço e telefone perante o SENAC-DR/AC.

11.9. Durante a vigência do período de experiência, o candidato que não atender as expectativas do SENAC-DR/AC terá rescindido o seu contrato de trabalho e receberá todas as parcelas remuneratórias devidas na forma da lei.

11.10. O candidato já integrante do quadro do SENAC-DR/AC terá seu Contrato de Trabalho suspenso pelo exato período de duração do Contrato de Experiência da nova função, com o direito de retornar à função inicial caso não seja aprovado no período de experiência.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos deverão acompanhar as convocações, avisos e/ou comunicados, por meio da divulgação na página http://portal.ac.senac.br/processo-seletivo/.

12.2. O resultado deste Processo Seletivo será publicado pelo SENAC-DR/AC na página http://portal.ac.senac.br/processo-seletivo/.

12.3. A inscrição do candidato, bem como sua participação no Processo Seletivo, caracteriza o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste Edital, bem como expressa seu aceite com relação aos termos deste.

12.4. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da homologação do resultado final. Este prazo pode ser prorrogado por igual período, a critério da Direção do SENAC-DR/AC.

12.5. Fica assegurado ao SENAC-DR/AC o direito de cancelar o Processo Seletivo antes da assinatura da CTPS, desde que devidamente justificado.

12.6. A aplicação e local das etapas ocorrerão conforme divulgação no site do SENAC-DR/AC.

12.7. O SENAC-DR/AC não se responsabilizará por qualquer requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. Não haverá prorrogação do prazo de inscrição caso o candidato não consiga acessar a página do SENAC-DR/AC até o horário definido para encerramento das inscrições.

12.8. O não comparecimento do candidato em qualquer uma das etapas deste Processo Seletivo, implicará em sua eliminação automática.

12.9. Correrá por conta exclusiva do candidato qualquer despesa com documentação, material, viagens, alimentação, estadia e quaisquer outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo.

12.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data de convocação dos candidatos para as fases previstas neste Processo Seletivo. Essas alterações serão mencionadas em termo de retificação ao presente Edital.

12.11. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento e a aceitação das condições descritas neste Edital, não sendo aceito pedido de reembolso em função de perda de prazo e/ou data ou demais situações decorrentes da não leitura deste documento.

12.12. Não serão dadas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, de locais, e de horários de realização da prova e outras etapas, sendo de inteira responsabilidade do candidato observar o Edital e comunicados publicados no *site* do SENAC.

13. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O Presente Processo Seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Período de inscrição e entrega de currículo	**14/12 à 17/12/2020**
Resultado da análise curricular	**04/01/2021**
Recurso da 1ª etapa	**05/01/2021**
Resultado final da análise curricular	**06/01/2021**
Prova teórica	**08/01/2021**
Resultado da prova teórica	**12/01/2021**
Recurso da 2ª etapa	**13/01/2021**
Resultado final do processo seletivo – 1ª e 2ª etapas	**14/01/2021**

13.2. Os resultados parciais e final deste Processo Seletivo serão divulgados no site do Senac-DR/AC http://portal.ac.senac.br/processo-seletivo/.

Rio Branco (AC), 12 de dezembro de 2020.

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
PREENCHIMENTO DE VAGA EFETIVA E CADASTROS DE RESERVA PARA AS UNIDADES DE RIO BRANCO (AC), EXCLUSIVO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO, REQUISITOS, JORNADA, REMUNERAÇÃO E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

FUNÇÃO 01: ASSISTENTE EDUCACIONAL
ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO

REQUISITOS: Diploma de conclusão de Ensino Médio devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: Redigir documentos com agilidade e organização, sob orientação e solicitação do superior imediato; Arquivar documentos com agilidade e organização, objetivando a sua conservação e fácil localização posterior; Receber documentos e materiais didáticos com agilidade e organização, objetivando o seu correto encaminhamento interno; Expedir documentos aos setores competentes com agilidade e organização, segundo normas e procedimentos internos; Emitir contratos de sua área com atenção, objetivando o cumprimento de normas e procedimentos internos; Executar atividades relacionadas à função de acordo com solicitações do superior imediato; Apoiar os orientadores com cordialidade e agilidade, conforme solicitações pontuais; Apoiar em eventos de formatura e ou afins com cordialidade e presteza; Fazer contato com os alunos faltantes a fim de resgatá-los ou orientá-los na solução de problemas, de acordo com as normas da Instituição; Conduzir eventualmente veículo da Instituição com cuidado e prudência; Desenvolver atividades correlatas a critério do superior imediato; Elaborar, revisar e manter atualizados os normativos de sua Área; Promover a disseminação e registro do conhecimento; Cumprir a Missão e Visão estratégica da Instituição e Zelar pelo ambiente de trabalho e equipamentos colocados à sua disposição.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.820,28 + Benefícios.

JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

a) **LÍNGUA PORTUGUESA**: Compreensão e interpretação de textos; funções da linguagem; ortografia, fonemas e letras; homônimos, parônimos; acentuação gráfica; uso do hífen; divisão silábica das palavras; emprego das classes de palavras; emprego do sinal indicativo de crase; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; figuras de linguagem; redação de documentos oficiais segundo as normas da ABNT.
b) **MATEMÁTICA**: Números inteiros; decimais e reais; operações simples e compostas; sistema de medidas; razões e proporções; divisão proporcional; regras de três simples e compostas; porcentagens; transformações de unidades; equações de 1º e 2º grau; sistemas lineares; gráficos; sequências numéricas; noções de probabilidade e estatística (média aritmética, moda e mediana); juros simples e compostos; raciocínio lógico: lógica sentencial e de primeira ordem; contagem: princípio aditivo e multiplicativo; arranjo; permutação; combinação simples e com repetição.
c) **INFORMÁTICA:** Sistemas operacionais; noções básicas de: editores de texto, planilhas eletrônicas, programas de apresentações, internet e correio eletrônico; conceitos básicos de software e hardware; mídias sociais.
d) **CONTEÚDO ESPECÍFICO**: Documentos oficiais e comerciais, técnicas de arquivamento e protocolo, ética e relações interpessoais, comunicação organizacional, empreendedorismo, marketing pessoal e profissional, atendimento ao cliente, comunicação oral e escrita, Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB, Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, legislação da educação profissional, regimento escolar e legislação de inclusão da pessoa com deficiência.